



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de testes rápidos e exames por método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe) para detectar COVID-19 em pacientes suspeitos, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, conforme descrito neste termo de referência.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Conforme Requisição/Solicitação de Serviços 741/2020, o Departamento de Saúde solicita a aquisição de teste de COVID 19 para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

2.2. O município não dispõe de laboratório próprio para realização de exames laboratoriais, e para atender a demanda de seus usuários que necessitam da rede pública, não resta outra alternativa senão terceirizar os serviços através da contratação de empresa especializada no ramo.

##### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os profissionais de saúde do município farão a coleta das amostras para realização dos exames clínicos SARS-Coronavírus (COVID-19) através de método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe), sendo que todos os insumos utilizados serão fornecidos pela detentora da ata de registro de preços e devem ter aprovação e registro na ANVISA.

3.1.1. O diagnóstico da COVID-19 pelo método RT-PCR é considerado um teste de biologia molecular que detecta o vírus nos primeiros dias de contaminação com alta precisão.

3.1.2. A coleta da amostra deverá ocorrer a partir do terceiro dia até o décimo dia após o início dos sintomas pelo paciente, diretamente na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

3.1.3. O método de coleta será Swab combinado de nasofaringe e orofaringe em meio de transporte.

3.1.4. Os resultados devem ser disponibilizados em meio digital em até 04 (quatro) dias úteis após a coleta das amostras;

3.1.5. Os laudos dos exames devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do resultado com o número de registro em conselho profissional competente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2. A detentora da ata de registro de preços será a única e exclusiva responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990).

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

| Item                                | Quantidade | Unidade  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ Unitário | R\$ Total         |
|-------------------------------------|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01                                  | 780        | Unidades | Exames clínicos para SARS-Coronavírus (COVID-19) através de método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe), sendo que todos os insumos utilizados devem ter aprovação e registro na ANVISA.                                                                                                                                                     | 381,66       | 297.700,00        |
| 02                                  | 1.000      | Unidades | Testes rápidos para SARS-Coronavirus aprovados e registrados na ANVISA. Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o COVID-19. Resultados em aproximadamente 10 minutos, com as seguintes estimativas:<br>Sensibilidade: 97,4% IgG e 86,8% IgM;<br>Especificidade: 99,4% IgG e 98,6% IgM;<br>Precisão: 98,9% IgG e 96,1% IgM. | 99,76        | 99.766,66         |
| <b>Valor Global Estimado em R\$</b> |            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | <b>397.466,66</b> |

Fonte: 06 (seis) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 12 de agosto de 2020.

**Patrícia Ruschel**  
**Diretora do Departamento de Saúde**  
E-mail: [direcao.saude@saltinho.sp.gov.br](mailto:direcao.saude@saltinho.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (      )    |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital do **Pregão Presencial 33/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

|                    |  |                        |  |
|--------------------|--|------------------------|--|
| Razão Social       |  |                        |  |
| Endereço           |  |                        |  |
| Município/UF       |  | CEP                    |  |
| Telefone ( )       |  | CNPJ (MF)              |  |
| Inscrição Estadual |  | E-mail Institucional   |  |
| Banco              |  | Agência/Conta Corrente |  |

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

| Item                | Quantidade | Unidade  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---------------------|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 01                  | 780        | Unidades | Exames clínicos para SARS-Coronavírus (COVID-19) através de método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe), sendo que todos os insumos utilizados devem ter aprovação e registro na ANVISA.                                                                                                                                                     |              |           |
| 02                  | 1.000      | Unidades | Testes rápidos para SARS-Coronavírus aprovados e registrados na ANVISA. Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o COVID-19. Resultados em aproximadamente 10 minutos, com as seguintes estimativas:<br>Sensibilidade: 97,4% IgG e 86,8% IgM;<br>Especificidade: 99,4% IgG e 98,6% IgM;<br>Precisão: 98,9% IgG e 96,1% IgM. |              |           |
| Valor Global em R\$ |            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |           |

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Representante legal:     |                 |
| Cédula de Identidade RG: | CPF:            |
| Nacionalidade:           | Estado Civil:   |
| Data de Nascimento:      | E-mail pessoal: |
| Endereço Residencial:    |                 |
| Local e Data:            |                 |
| Carimbo e Assinatura:    |                 |



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (      )    |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (      )    |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

### ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (     )     |
| E-mail institucional: |

Representada por:

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Representante legal:     |          |
| Cédula de Identidade RG: | CPF:     |
| E-mail pessoal:          | Celular: |

Credencia:

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Credenciado:             |          |
| Cédula de Identidade RG: | CPF:     |
| E-mail pessoal:          | Celular: |

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 33/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

|                       |
|-----------------------|
| Local e Data:         |
| Carimbo e Assinatura: |

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020**

#### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (     )     |
| E-mail institucional: |

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

#### ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E EXAMES POR MÉTODO RT-PCR PARA DETECTAR COVID-19

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/2020.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, testes rápidos e exames por método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe) para detectar COVID-19 em pacientes suspeitos, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 33/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, insumos, aparelhos, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

| Item                | Quantidade | Unidade  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---------------------|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 01                  | 780        | Unidades | Exames clínicos para SARS-Coronavírus (COVID-19) através de método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe), sendo que todos os insumos utilizados devem ter aprovação e registro na ANVISA.                                                                                                                                                     |              |           |
| 02                  | 1.000      | Unidades | Testes rápidos para SARS-Coronavirus aprovados e registrados na ANVISA. Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o COVID-19. Resultados em aproximadamente 10 minutos, com as seguintes estimativas:<br>Sensibilidade: 97,4% IgG e 86,8% IgM;<br>Especificidade: 99,4% IgG e 98,6% IgM;<br>Precisão: 98,9% IgG e 96,1% IgM. |              |           |
| Valor Global em R\$ |            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |           |

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após a regular entrega/prestação dos serviços, através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco \_\_, Agência \_\_, Conta Corrente \_\_, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DOS PRODUTOS**

5.1. Os produtos/serviços devem ser entregues em conformidade com o disposto no “Anexo I – Termo de Referência”.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos/serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos/serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos/serviços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso no fornecimento dos produtos/serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento de produtos/serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, a qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início do fornecimento dos produtos/serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

|                                           |                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|
| Carlos Alberto Lisi<br>Prefeito Municipal | Detentora da Ata de Registro de Preços |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|

Testemunhas:

|                                              |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Marcelo Montebello<br>RG 18.130.548-3/SSP/SP | Lucas Salvador Spada<br>RG 40.192.002-1/SSP/SP |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2020; PROCESSO: \_\_\_\_/2020;  
OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de testes rápidos e exames por método RT-PCR (nasofaringe/orofaringe) para detectar COVID-19 em pacientes suspeitos, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública;  
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pela EVENTUAL CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_